



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 078, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) professor(a) de Educação Especial para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Engenheiro Álvaro Leitão.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) professor(a) de Educação Especial para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Engenheiro Álvaro Leitão.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal - RS, 17 de outubro de 2024.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 078 DE 17
DE OUTUBRO DE 2024.**

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 01 (um) Professor Municipal de Educação Especial para atender a Sala Multifuncional na Escola Municipal de Ensino Fundamental Engenheiro Álvaro Leitão. Cabe ressaltar que esgotou o processo seletivo, sendo preciso suprir a demanda das unidades escolares. O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal-RS, 17 de outubro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal